PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS
EDITAL N° 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV 23/2026

UASG	985787
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos diversos para atender às necessidades de assistência farmacêutica e tratamento de pacientes na instituição de saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.244.211,00**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**24/11/2026**
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ n° 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelon, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2.734, de 1° de julho de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2026
Horário: 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos diversos para atender às necessidades de assistência farmacêutica e tratamento de pacientes na instituição de saúde.

1.2 As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03.10.303.0018.2090 – Manutenção do programa farmácia básica medicamentos

continuados

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

08.02.10.303.0018.2081 – Manutenção da farmácia – dispensação de medicamentos atenção

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

08.02.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

08.01.10.303.0018.2089 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Os itens com participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estão especificados no Termo de Referência, Anexo I.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

4.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

5.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.16.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação.

b) Apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, conforme o caso, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa;

c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente, compatível com a atividade de distribuição/comercialização dos produtos objeto da licitação;

d) Para as empresas que comercializarem medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável, apresentar Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente;

e) Apresentar Certidão de Regularidade ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando exigível, contendo os dados da empresa e do respectivo responsável técnico;

f) Para os medicamentos ofertados, apresentar comprovação de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, conforme o regime sanitário aplicável ao produto;

f.1.) Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro

g) Para produtos dispensados de registro, deverá ser apresentada documentação que comprove sua regularização ou dispensa de registro perante a ANVISA, conforme a legislação sanitária aplicável à respectiva categoria;

h) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente da ANVISA

5.16.5. DECLARAÇÕES

a) declaração conjunta constante no Anexo II deste Edital;

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital;

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item:

6.1.2. Para o valor unitário, serão aceitas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1,00 % (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.1. A documentação de habilitação solicitada aos licitantes não será conferida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo toda a documentação exigida no instrumento convocatório ser apresentada diretamente pelo licitante no sistema, quando solicitada.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 2.734/2026.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

14.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

15.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1.Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2.Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3.Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência

19.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

19.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.
19.11.4. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público
19.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta
19.11.6. Anexo VI – Minuta da ata registro de preços

Pinhal Grande/RS 09 de novembro de 2026.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pinhal Grande/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos diversos para atender às necessidades de assistência farmacêutica e tratamento de pacientes na instituição de saúde.

2. MODALIDADE:

2.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO.**
2.2. A escolha da proposta será realizada com base no **MENOR VALOR POR ITEM.**

3. A NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas.

Tal enquadramento encontra respaldo no **art. 6º, inciso XIII**, bem como no **art. 29**, ambos da **Lei**

Federal nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação.

Registra-se, ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.392, de 28 de junho de 2022, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. ACICLOVIR - Medicamento antiviral utilizado no tratamento de infecções causadas por vírus da herpes (simples e zoster), esse medicamento se apresenta na forma de comprimidos de 200 mg.

4.2. ACIDO ACETIL SALICILICO - Medicamento analgésico e antipirético utilizado na atenção básica como antiagregante plaquetário, sendo útil prevenindo o surgimento de trombos e reduzindo o risco de eventos cardiovasculares como o infarto e o AVC. Nesses casos apresenta-se como comprimido de 100 mg.

4.3. ÁCIDO FÓLICO - Nutriente essencial para diversas funções do organismo, incluindo a produção de células sanguíneas, a síntese de DNA e a manutenção da saúde do sistema nervoso, na atenção básica é utilizado durante a gestação. Apresentação em comprimidos de 5 mg.

4.4. ADRENALINA - A adrenalina é utilizada na atenção básica para o tratamento rápido e eficaz no caso de pacientes que sofrem reações alérgicas agudas e graves evitando o evolução para um choque anafilático. Apresentação em ampolas.

4.5. ALBENDAZOL - Medicamento anti-helmíntico e antiparasitário, utilizado para eliminar vermes e parasitas intestinais em pacientes, largamente utilizado principalmente em situações onde não é 100% de rede de esgoto e saneamento básico. Apresenta-se em comprimidos mastigáveis para adultos e solução oral para crianças.

4.6. ALENDRONATO DE SÓDIO - O alendronato é um medicamento potente que ajudam na reconstituição dos ossos, utilizado principalmente no tratamento da osteoporose em mulheres pós menopausa prevenindo fraturas inclusive no quadril e na coluna. Apresentação em comprimido de 70 mg.

4.7. ALOPURINOL - Medicamento utilizado na atenção básica para prevenir e tratar crises de gota e cálculos renais decorrentes do depósito de ácido úrico e uratos. Apresentação em comprimido de 100 mg e 300 mg.

4.8. AMITRIPTILINA - Medicamento do componente básico da assistência farmacêutica utilizado em uma gama de condições clínicas, entre elas: depressão, sedação, tratamento de enurese noturna, tem propriedades ansiolíticas e utilizada no tratamento de dores crônicas, como fibromialgia e dor neuroléptica crônica . Apresentação em comprimidos de 25 mg.

4.9. AMOXICILINA - Antibiótico usado no tratamento de diversas infeções bacterianas. Entre estas infeções estão a otite média, faringite estreptocócica, infeções da pele e infeções do trato urinário. É geralmente administrada por via oral, em duas principais apresentações: cápsula e suspensão. Apresenta-se isolado ou associado ao clavulanato de potássio, o qual aumenta o espectro de ação do medicamento tornando-o mais potente.

4.10. ATROPINA - A atropina é um agente anicolinérgico e utilizado em diversas situações como síndromes antivagal e bradicardia sintomática. Na atenção básica há a importância do seu uso ambulatorial.

4.11. AZITROMICINA - Antibiótico da classe dos macrolídeos, usado frequentemente no

tratamento das infecções respiratórias, doenças sexualmente transmissíveis, diarreias e outras doenças infecciosas. Apresentação em comprimido e suspensão.

4.12. BIPERIDENO - Medicamento destinado ao tratamento da síndrome parkinsoniana, especialmente para controlar sintomas de rigidez e tremor; sintomas extrapiramidais como distonias agudas, acatisia e síndromes parkinsonianas induzidas por neurolépticos e outros fármacos similares. Apresentação em comprimido.

4.13. BROMOPRIDA - Antiemético e antinauseante, na apresentação injetável, atuando em distúrbios da motilidade gastrointestinal e também contra refluxo gastresofágico.

4.14. CARBAMAZEPINA - Medicamento usado no tratamento de determinados tipos de crises convulsivas (epilepsias), tratamento de algumas doenças neurológicas (como por exemplo, neuralgia do trigêmeo), além de determinadas condições psiquiátricas. Não deve ser usada em dores comuns. Apresentação em comprimidos de 200 mg.

4.15. CARBOCISTEINA - Medicamento adjuvante classificado como mucolítico e fluidificante das secreções, nas afecções agudas ou crônicas do trato respiratório. Apresentação na forma de xarope.

4.16. CARBONATO DE CÁLCIO - Complexo alimentar a base de cálcio, suplemento mineral polivitamínico, em comprimidos de 500 mg de cálcio elementar.

4.17. CARBONATO DE LÍTIO - Medicamento indicado no tratamento de episódios maníacos nos transtornos bipolares; no tratamento de manutenção de indivíduos com transtorno bipolar, diminuindo a frequência dos episódios maníacos e a intensidade destes quadros; na prevenção da mania recorrente; prevenção da fase depressiva e tratamento de hiperatividade psicomotora. Também é indicado como adjunto aos antidepressivos na depressão recorrente grave.

4.18. CARVEDILOL - O carvedilol é um medicamento usado para tratar insuficiência cardíaca congestiva (insuficiência do coração), angina do peito (dor no peito de origem cardíaca) e hipertensão arterial (pressão alta). Apresenta-se nas posologias 3,125 mg/6,25 mg/12,5 mg/25 mg.

4.19. CEFALEXINA - Antibiótico usado para tratar sinusites (inflamação dos seios da face), infecções do trato respiratório, otite média (inflamação do ouvido médio), infecções da pele e tecidos moles, infecções ósseas, infecções do trato geniturinário e infecções dentárias. Apresentações de comprimido de 500 mg e suspensão.

4.20. CETOCONAZOL SHAMPOO - O cetoconazol é um medicamento indicado para o tratamento de infecções do couro cabeludo causadas por fungos e leveduras. O princípio ativo possui potente atividade antimicótica (que combate a micose), aliviando o prurido (coceira) e descamação, que geralmente ocorrem em casos de dermatite seborréica.

4.21. CETOPROFENO - Medicamento anti-inflamatório, analgésico e antitérmico, sendo indicado para o tratamento de inflamações e dores decorrentes de processos reumáticos (doenças que podem

afetar músculos, articulações e esqueleto), traumatismos (lesão interna ou externa resultante de um agente externo) e de dores em geral.

4.22. CIPROFLOXACINO - Pertence ao grupo das fluoroquinolonas, o ciprofloxacino bloqueia determinadas enzimas de bactérias que têm um papel fundamental no metabolismo e na reprodução bacteriana, matando as bactérias causadoras da doença. Principais usos para tratamento do trato respiratório do ouvido médio (otite média) e dos seios paranasais (sinusite), especialmente se causadas por Pseudomonas ou Staphylococcus, dos olhos, dos rins e/ou do trato urinário eferente, dos órgãos reprodutores. Apresentação em comprimidos de 500 mg.

4.23. CLOMIPRAMINA - Clomipramina é usado para tratar a depressão e distúrbios do humor. Outras condições psicológicas que podem ser tratadas com cloridrato de clomipramina são as obsessões, estados de pânico e fobias, condições de dor crônica e fraqueza muscular associados com ataques repetidos de sonolência excessiva em adultos, ejaculação precoce. Em crianças acima de 5 anos, cloridrato de clomipramina é utilizado para tratar obsessões e incontinência urinária noturna. Apresenta-se em comprimidos de 25 mg.

4.24. CLONAZEPAM - O clonazepam pertence à classe dos benzodiazepínicos, medicamentos que causam inibição leve do sistema nervoso, com consequente ação anticonvulsivante, sedativa leve, relaxante muscular e tranquilizante. Apresentações desejadas 2,5 mg/mL/ 0,5 mg/ 2,0 mg.

4.25. CLOPIDOGREL - Medicamento indicado para a prevenção secundária dos eventos aterotrombóticos, como por exemplo, infarto agudo do miocárdio (IM) , acidente vascular cerebral (AVC) e morte vascular em pacientes adultos que apresentaram IM ou AVC recente ou uma condição conhecida como doença arterial periférica.

4.26. CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - Cloreto de Sódio em spray é um descongestionante nasal, indicado para congestão nasal, desobstrução nasal e nariz entupido.

4.27. CLORTALIDONA - A substância ativa clortalidona, que pertence a um grupo de medicamentos chamados diuréticos que atuam aumentando a quantidade de urina produzida pelos seus rins. A clortalidona é um diurético que reduz a quantidade de sal e de água no corpo, aumentando a quantidade de urina. Seu uso prolongado ajuda a reduzir e controlar a pressão sanguínea.

4.28. COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - Colagenase com cloranfenicol é destinada para o tratamento de lesões da pele em que é indicado o desbridamento (retirada de tecido desvitalizado) e antibioticoterapia tópica (uso de um antibiótico), em feridas, úlceras e lesões necróticas (com tecido desvitalizado), em geral.

4.29. PROXIMETACAINA - O colírio anestésico é indicado para uso nos olhos em situações cirúrgicas no globo ocular, remoção de corpos estranhos, exames ou em casos de queimadura de

solda.

4.30. VALPROATO DE SÓDIO - O ácido valproico é indicado isoladamente ou em combinação a outros medicamentos, no tratamento de pacientes adultos e crianças acima de 10 anos com crises parciais complexas, que ocorrem tanto de forma isolada ou em associação com outros tipos de crises. Também é indicado isoladamente ou em combinação a outros medicamentos no tratamento de quadros de ausência simples e complexa em pacientes adultos e crianças acima de 10 anos, e como terapia adjuvante em adultos e crianças acima de 10 anos com crises de múltiplos tipos, que inclui crises de ausência. Apresentação em comprimidos de 250 mg, 500 mg e suspensão.

4.31. DEXCLORFENIRAMINA - O maleato de dexclorfeniramina é um anti-histamínico (antialérgico), por isso ajuda a reduzir os sintomas da alergia, prevenindo os efeitos da histamina, que é uma substância produzida pelo próprio organismo. O maleato de dexclorfeniramina é destinado para alergia, prurido, rinite alérgica, urticária, picada de inseto, conjuntivite alérgica, dermatite atópica (um tipo de inflamação na pele) e eczemas alérgicos (dermatite). Apresentações desejadas em comprimido e xarope.

4.32. DIAZEPAM - Pertencente a um grupo de medicamentos chamado benzodiazepínicos, é um sedativo, exerce efeito contra ansiedade e convulsões e é relaxante muscular. Apresentações em comprimidos de 10 mg e solução injetável.

4.33. DICLOFENACO DE POTÁSSIO - O diclofenaco sódico pertence a um grupo de medicamentos chamados anti-inflamatórios não-esteroidais (AINEs), usados para tratar dor e inflamação.

4.34. DIGOXINA - Medicamento que pertence a um grupo de medicamentos chamados glicosídeos cardíacos. Estes medicamentos aumentam a força de contração do músculo cardíaco, sendo assim usados para tratar certos problemas no coração, como insuficiência cardíaca e irregularidades no ritmo do batimento do coração.

4.35. DIPIRONA - Medicamento analgésico e antitérmico, de uso recorrente na atenção primária. Apresentações de comprimidos 500 mg, solução gotas e solução injetável.

4.36. DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - Medicamento indicado para o tratamento de doenças agudas e crônicas que respondem aos corticoides. A terapia hormonal com corticosteroide é coadjuvante e não substitui a terapêutica convencional. Apresentação na forma injetável.

4.37. DOXAZOSINA - Medicamento indicado para o tratamento dos sintomas da hiperplasia prostática benigna - HPB - (doença caracterizada pelo aumento benigno da próstata), assim como

para o tratamento da redução do fluxo urinário associada à HPB.

4.38. DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - indicado para prevenir e tratar os sintomas de enjoo, tontura e vômitos em geral, incluindo os vômitos e enjoos da gravidez, no pré e pós-operatórios e após tratamento com radioterapia; em prevenção e tratamento de tonturas, enjoos e vômitos causados por movimentos durante as viagens (avião, barco, ônibus, automóvel, etc.), quadro conhecido como cinetose; e para prevenção e tratamento das labirintites e vertigens em geral.

4.39. ESPIRONOLACTONA - Medicamento indicado no tratamento da hipertensão essencial (aumento da pressão arterial sem causa determinada), distúrbios edematosos (relacionados a inchaço), tais como: edema e ascite relacionados a insuficiência cardíaca, cirrose hepática e síndrome nefrótica. Apresentação em comprimidos de 25 mg.

4.40. ESTRÓGENOS CONJUGADOS - medicamento hormonal em comprimidos.

4.41. FENITOINA - Medicamento usado em crises convulsivas (contrações súbitas e sem controle dos músculos devido a alterações no cérebro) durante ou após neurocirurgia, crises convulsivas, crises tônico-clônicas (convulsões motoras que podem se repetir) generalizadas e crise parcial complexa (estado parado seguido de movimentos mastigatórios e fora de controle) (lobo psicomotor e temporal) e estado de mal epiléptico (ataques epilépticos prolongados e repetidos).

4.42. FENOBARBITAL - Medicamento é destinado à prevenção do aparecimento de convulsões em indivíduos com epilepsia (doença do sistema nervoso central que causa convulsões ou crise de ausência no paciente) ou crises convulsivas de outras origens. Apresentação em comprimidos e solução oral.

4.43. FINASTERIDA - Grupo de medicamentos chamado “inibidores da 5-alfa-redutase”. Este medicamento reduz a próstata nos homens quando está inchada. A próstata se situa embaixo da bexiga (mas apenas nos homens). Ela produz o fluido encontrado no sêmen. Uma próstata inchada pode levar a uma condição chamada “hiperplasia prostática benigna” ou HPB. Apresentação em comprimidos de 5 mg.

4.44. FLUCONAZOL - Medicamento que impede o crescimento de fungos por inibir que esses microrganismos sintetizem compostos (esteroides) necessários à sua sobrevivência. Cápsulas de 15 mg usadas para tratar candidíase e dermatomicoses, usualmente.

4.45. FUROSEMIDA - Furosemida comprimidos e injetável apresenta efeito diurético (promove a excreção da urina) e anti-hipertensivo (auxilia no tratamento da pressão alta).

4.46. HALOPERIDOL - Medicamento usado para tratamento de delírios e alucinações na esquizofrenia aguda e crônica. Na confusão mental aguda. Apresentação em comprimidos de 5 mg e solução injetável pura ou conjugada.

4.47. HIDROCORTISONA - Medicamento da classe dos glicocorticóides que interfere em diversos processos vitais que envolvem a estabilização de membranas celulares, inibição das reações inflamatórias, alérgicas e imunes. Inibe a secreção de hormônio pela hipófise (glândula localizada no cérebro, reguladora da produção de hormônios), aumenta a taxa de glicogênese (síntese de moléculas resultante da união de várias moléculas de glicose-glicogênio, propriedade de fabricar glicogênio no organismo).

4.48. HIDROXIDO DE ALUMINIO - O hidróxido de alumínio suspensão oral está indicado nas infecções gastrointestinais que se acompanham, de um modo geral, dores, azia e sensação de plenitude gástrica. Atende ao combate desses sintomas, promovendo alívio rápido ao paciente.

4.49. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - Medicamento indicado para o tratamento dos sintomas de cólicas intestinais, estomacais, urinárias, das vias biliares, dos órgãos sexuais femininos e menstruais. Apresentação em comprimidos, solução injetável, e escopolamina isolada em gotas.

4.50. IBUPROFENO - Medicamento antinflamatório indicado no alívio dos sinais e sintomas de artrite reumatoide, osteoartrite, reumatismo articular, nos traumas relacionados ao sistema musculoesquelético, quando estiverem presentes componentes inflamatórios e dolorosos. O ibuprofeno está indicado ainda no alívio da dor após procedimentos cirúrgicos em Odontologia, Ginecologia, Ortopedia, Traumatologia e Otorrinolaringologia. Apresentação em comprimidos de 600 mg e gotas.

4.51. LACTULOSE - Laxante líquido indicado para o tratamento sintomático da constipação intestinal. Também é indicada para a prevenção e o tratamento de encefalopatia hepática, tanto no pré-coma quanto no coma hepático.

4.52. LEVODOPA + BENSERAZIDA - Medicamento associado de dois princípios ativos indicados para o tratamento da Doença de Parkinson. O tratamento da doença baseia-se na reposição da dopamina, feita pela administração do medicamento, que é a associação de duas substâncias, a levodopa, um precursor da dopamina, e o cloridrato de benserazida, uma enzima que tem como função não deixar a levodopa ser transformada em dopamina antes de entrar no SNC, reduzindo os efeitos colaterais da levodopa. Apresentação na posologia 200+50.

4.53. LEVOTIROXINA - Medicamento composto por hormônioe sendo prescrita pelo médico para suprir a deficiência do hormobnio levotiroxina, quando não fabricado pelo organismo pela glândula tireoidhormônio no organismo. Apresentações desejadas de 25 mcg, 50 mcg e 50 mcg.

4.54. LIDOCAINA 20MG/G GELEIA - Medicamento em geléia com 2% de anestésico de uso tópico, para superfícies ou lubrificante a mucosa para inserção de sondas.

4.55. LORATADINA - Medicamento antihistaminico que ajuda a reduzir os sintomas da alergia,

prevenindo os efeitos da histamina, uma substância produzida pelo próprio corpo. Apresentação em comprimido de 10 mg e xarope.

4.56. METILDOPA - Medicamento que pertence a um grupo de fármacos chamado agentes simpatolíticos de ação central. A metildopa age diminuindo os impulsos do sistema nervoso central que aumentam a pressão arterial. A redução máxima da pressão arterial ocorre de quatro a seis horas após tomar o medicamento. Apresentaçãoo em comprimidos de 250 mg.

4.57. METRONIDAZOL – Medicamento anti-infeccioso que apresenta atividade antimicrobiana, que abrange exclusivamente microrganismos anaeróbios, e atividade antiparasitária. Indicado no tratamento de giardíase, amebíase , tricomoníase, vaginites por Gardnerella vaginalis e infecções causadas por bactérias anaeróbias como Bacteroides fragilis e outros bacteroides, Fusobacterium sp, Clostridium sp, Eubacterium sp e cocos anaeróbios. Apresentação em comprimidos de 250 mg, 400 mg e creme vaginal.

4.58. METOCLOPRAMIDA - O medicamento é destinado ao tratamento de alterações da movimentação do sistema digestivo como em enjoos e vômitos de origem cirúrgica, doenças metabólicas e infecciosas, secundárias à medicamentos. Apresentação em comprimidos, solução em gotas e injetável.

4.59. MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G - Medicamento que é um agente antifúngico com amplo espectro de ação. A ação do medicamento e o alívio dos sintomas são observados logo após as primeiras aplicações, destinado ao tratamento de infecções na região vaginal produzidas por fungos. Apresentação em pomada vaginal.

4.60. MIDAZOLAM - Medicamentos da classe dos benzodiazepinicos. Este medicamento apresenta efeito sedativo e indutor do sono muito rápido, de grande intensidade. Também exerce efeito contra ansiedade e convulsões e é relaxante muscular. Apresentação em solução injetável.

4.61. MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - Medicamento usado para tratar e prevenir a insuficiência cardíaca e a angina de peito promovendo uma vasodilatação coronariana e venosa. Possui uma ação relaxante direta sobre a circulação coronária e circulação venosa. Apresentação no sal mononitrato em comprimidos de 20 mg e 40 mg.

4.62. MORFINA - Medicamento analgésico opioide forte, sistêmico, usado para o alívio da dor intensa. O uso de morfina para o alívio da dor deve ser reservado para as manifestações dolorosas mais graves, como no infarto do miocárdio, lesões graves ou dor crônica severa associada ao câncer terminal.

4.63. NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - A pomada que contém dois antibióticos, a neomicina e a bacitracina zíncica, que juntos inibem o crescimento de vários tipos de bactérias, principalmente as que costumam causar infecções de pele e de mucosas. Por isto, sulfato de

neomicina + bacitracina zíncica é eficaz para tratar e para prevenir infecções de pele e de mucosas.

4.64. NISTATINA - nistatina age no combate a fungos sensíveis a este medicamento, como *Candida albicans* (monília ou sapinho) e outros. A nistatina liga-se à parede das células dos fungos sensíveis e a altera, causando a sua destruição. A nistatina não apresenta atividade contra bactérias, protozoários ou vírus. Apresentação em pomada vaginal e suspensão oral.

4.65. NITROFURANTOÍNA - Medicamento agente antibacteriano indicado no tratamento de infecções urinárias agudas e crônicas, tais como cistites, pielites, pielocistites e pielonefrites causadas por bactérias sensíveis à nitrofurantoína. Apresentação em cápsulas de 100 mg.

4.66. OLEO MINERAL - Medicamento usado tratamento da prisão de ventre, 15 ml (1 colher de sopa) à noite e outra dosagem no dia seguinte ao despertar.

4.67. OMEPRAZOL - Medicamento indicado para tratar certas condições em que ocorra muita produção de ácido no estômago. É usado para tratar úlceras gástricas (estômago) e duodenais (intestino) e refluxo gastroesofágico (quando o suco gástrico do estômago volta para o esôfago). Apresentação em cápsulas de 20 mg e solução endovenosa.

4.68. PARACETAMOL - medicamento analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre. Apresentação em comprimidos de 500 mg e solução em gotas.

4.69. PERMETRINA 1% - Permetrina é indicado no tratamento de infestação por piolhos e lêndeas. atua na membrana da célula nervosa do parasita, desregulando o canal de sódio, através do qual é regulada a polarização da membrana. Apresentação em solução.

4.70. POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - Suplemento alimentar composto por vitaminas do complexo B. Apresentação em comprimidos, solução injetável.

4.71. PREDNISOLONA - solução oral é indicado como agente anti-inflamatório e imunossupressor em patologias cujos mecanismos fisiopatológicos envolvam processos inflamatórios e/ou autoimunes, para o tratamento de condições endócrinas (das glândulas) e em composição de esquemas terapêuticos em algumas neoplasias.

4.72. PREDNISONA - Medicamento indicado para o tratamento de doenças endócrinas (doenças das glândulas); doenças osteomusculares (doenças dos ossos e músculos); distúrbios do colágeno (doenças que afetam vários órgãos e tem causa autoimune); doenças dermatológicas (doenças da pele); doenças alérgicas; doenças oftálmicas (doenças dos olhos); doenças respiratórias; doenças hematológicas (doenças do sangue); tumores e outras que respondam ao tratamento com corticosteroides. Apresentação em compimido de 5 mg e 20 mg.

4.73. PROMETAZINA - Medicamento indicado no tratamento sintomático de todos os distúrbios incluídos no grupo das reações anafiláticas e alérgicas. Graças à sua atividade antiemética, é utilizado também na prevenção de vômitos do pós-operatório e das náuseas de viagens. Apresentação em

solução injetável.

4.74. SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Pó solúvel em água Indicado para reposição das perdas acumuladas de água e eletrólitos (reidratação), ou para manutenção da hidratação (após a fase de reidratação), em caso de diarreia aguda.

4.75. SIMETICONA - medicamento indicado para o alívio dos sintomas no caso de excesso de gases no aparelho gastrintestinal constituindo motivo de dores ou cólicas intestinais. Apresentação em solução para gotas.

4.76. METOPROLOL - indicado para tratamento da hipertensão arterial (pressão alta) - redução da pressão arterial, da morbidade e do risco de mortalidade de origem cardiovascular e coronária (incluindo morte súbita); angina do peito; adjuvante na terapia da insuficiência cardíaca crônica sintomática, leve a grave: aumento da sobrevida, redução da hospitalização, melhora da função ventricular esquerda, melhora na classe funcional da New York Heart Association (NYHA) e melhora na qualidade de vida; alterações do ritmo cardíaco, incluindo especialmente taquicardia supraventricular; tratamento de manutenção após infarto do miocárdio; alterações cardíacas funcionais com palpitações; prevenção de crises de enxaqueca. Apresentação em comprimidos de 50 mg.

4.77. SULFADIAZINA DE PRATA 1% - Pomada tópica com agente cicatrizante e antimicrobiano tópico na terapia de queimaduras, feridas cirúrgicas, úlceras e escaras infectadas. Previne infecções nos cateterismos vasculares. A ação inicia-se no momento da aplicação.

4.78. SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - Medicamento antimicrobiano indicado para o tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à associação dos medicamentos trimetoprima e sulfametoxazol, como certas infecções respiratórias, gastrintestinais, renais e do trato urinário, genitais (homens e mulheres), infecções da pele, entre outros tipos de infecções. Apresentação em comprimidos 80+400.

4.79. SULFATO FERROSO - Suplemento alimentar a base de do mineral ferro, em apresentações de comprimidos revestidos e suspensão oral.

4.80. TRAMADOL - Potente medicamento analgésico que pertence à classe dos opioides que age no sistema nervoso central. Desta forma, alivia a dor agindo nas células nervosas específicas da medula espinhal e cérebro. Apresentação em solução injetável.

4.81. IVERMECTINA - medicamento que atua contra várias espécies de parasitas e vermes. Sua ação se dá por meio da paralisação da musculatura de vermes e parasitas, ocasionando a morte e eliminação desses do seu corpo. Apresentação em comprimidos de 6 mg.

4.82. CICLOBENZAPRINA - Medicamento é destinado ao tratamento de espasmos (contrações involuntárias) musculares associadas com condições musculoesqueléticas agudas e dolorosas, como

as dores lombares, torcicolos, periartrite escapuloumeral (acomete o ombro), cervicobraquialgias (dores na região do pescoço que irradiam para os braços) e no tratamento da fibromialgia. Apresentação em comprimidos de 5 mg.

4.83. CEFTRIAXONA - Medicamento antimicrobiano de amplo expectro capaz de eliminar uma grande variedade de microrganismos/bactérias responsáveis por diversos tipos de infecções. Apresentação em frasco-ampola de 500 mg.

4.84. GLICAZIDA – Medicamento antidiabético oral da classe das sulfonilureias, indicado para o tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 2.

5. QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	MIN/MAX	VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA) R$	VALOR TOTAL R$
1	ACICLOVIR 200 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,3300**	**3.300,0000**
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,1000**	**2.000,0000**
3	ÁCIDO FÓLICO 5 mg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,1000**	**1.000,0000**
4	ADRENALINA 1 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/200	**1,5700**	**314,0000**
5	ALBENDAZOL 400 mg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/2.000	**0,8500**	**1.700,0000**
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1 /5.000	**0,4700**	**2.350,0000**
7	ALOPURINOL 300 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,3700**	**3.700,0000**
8	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	1/100.000	**0,3500**	**35.000,0000**

	(EXCLUSIVO ME/EPP)				
9	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125 MG SUSPENSÃO **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FRASCO	1/5.000	**16,5000**	**82.500,0000**
10	AMOXICILINA 250 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/1.000	**7,5200**	**7.520,0000**
11	ATROPINA 1 MG/ML INJETÁVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/500	**1,2500**	**625,0000**
12	AZITROMICINA 500 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**1,8200**	**18.200,0000**
13	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/2.000	**10,4000**	**20.800,0000**
14	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/2.000	**11,0000**	**22.000,0000**
15	BIPERIDENO 2 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,2900**	**2.900,0000**
16	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG / ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/100	**2,4500**	**245,0000**
17	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/200	**2,4700**	**494,0000**
18	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,2500**	**12.500,0000**

	(EXCLUSIVO ME/EPP)				
19	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 100 ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/3.000	**4,8000**	**14.400,0000**
20	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,1700**	**3.400,0000**
21	CARBONATO DE LITIO 300 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,2300**	**4.600,0000**
22	CARVEDILOL 12,5 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,1000**	**2.000,0000**
23	CARVEDILOL 3,125 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,0900**	**1.800,0000**
24	CEFALEXINA 500 mg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,9000**	**9.000,0000**
25	CETOCONAZOL 20 MG/ML – Shampoo **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/500	**8,0000**	**4.000,0000**
26	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/2.000	**2,2800**	**4.560,0000**
27	CIPROFLOXACINO 500 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/15.000	**0,4200**	**6.300,0000**
28	CLOMIPRAMINA 25MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/3.000	**1,0400**	**3.120,0000**
29	CLONAZEPAM 2 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/30.000	**0,1200**	**3.600,0000**
30	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1/300	**0,3900**	**117,0000**

	(EXCLUSIVO ME/EPP)				
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/10.000	**3,2800**	**32.800,0000**
32	CLORPROMAZINA 100MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,6500**	**6.500,0000**
33	CLORTALIDONA 50 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/15.000	**0,1900**	**2.850,0000**
34	COLAGENASE 0,6 UI/G COM CLORANFENICOL-0,01 G/G IRUXOL POMADA **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/300	**19,5000**	**5.850,00000**
35	PROXIMETACAINA 50 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/100	**16,8600**	**1.686,0000**
36	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	5/5.000	**5,7900**	**28.950,0000**
37	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,3400**	**6.800,0000**
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/2.000	**2,9300**	**5.860,0000**
39	DIAZEPAM 10 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/30.000	**0,1500**	**4.500,0000**

40	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/1.000	**1,7800**	**1.780,0000**
41	DIGOXINA 0,25 mg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,1600**	**1.600,0000**
42	DIPIRONA 500 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,1800**	**9.000,0000**
43	DIPIRONA 500 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/5.000	**1,5500**	**7.750,0000**
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/10.000	**1,1500**	**11.500,0000**
45	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 2MG/ML) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/10.000	**5,0000**	**50.000,0000**
46	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,2000**	**10.000,0000**
47	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/2.000	**9,5000**	**19.000,0000**
48	ESPIRONOLACTONA 25MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,3000**	**6.000,0000**
49	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO	1/1.000	**1,3200**	**1.320,0000**

	(EXCLUSIVO ME/EPP)				
50	FENITOINA 100 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,2600**	**13.000,0000**
51	FENOBARBITAL 100 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,2400**	**12.000,0000**
52	FENOBARBITAL 40 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/1.000	**6,8300**	**6.830,0000**
53	FINASTERIDA 5 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,2700**	**5.400,0000**
54	FLUCONAZOL150 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/5.000	**0,4400**	**2.200,0000**
55	FUROSEMIDA 40MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,1000**	**2.000,0000**
56	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/10.000	**7,8200**	**78.200,0000**
57	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/1.000	**1,9900**	**1.990,0000**
58	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/5.000	**9,1600**	**45.800,0000**
59	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/5.000	**4,7900**	**23.950,0000**
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,3900**	**7.800,0000**

	(EXCLUSIVO ME/EPP)				
61	IBUPROFENO 600 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/100.000	**0,3500**	**35.000,0000**
62	ISOFLAVONA **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,6600**	**6.600,0000**
63	LACTULOSE 667 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/5.000	**6,2500**	**31.250,0000**
64	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/30.000	**1,2900**	**38.700,0000**
65	LEVOTIROXINA 100 MCG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,2600**	**2.600,0000**
66	LEVOTIROXINA 50 MCG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,2800**	**14.000,0000**
67	LEVOTIROXINA 25 MCG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,2600**	**13.000,0000**
68	LIDOCAINA 20MG/G – GELÉIA **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/100	**6,6000**	**660,0000**
69	LORATADINA 10 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,2100**	**4.200,0000**
70	LORATADINA 1MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/1.000	**5,4000**	**5.400,0000**
71	METILDOPA 250 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1 /10.000	**0,6300**	**6.300,0000**

72	METOCLOPRAMIDA 10MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,1300**	**1.300,0000**
73	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/2.000	**0,7000**	**1.400,0000**
74	METRONIDAZOL 250 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/5.000	**0,3000**	**1.500,0000**
75	METRONIDAZOL 400 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,4600**	**9.200,0000**
76	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/500	**9,0000**	**4.500,0000**
77	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/1.000	**8,4700**	**8.470,0000**
78	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/500	**3,0300**	**1.515,0000**
79	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,2500**	**2.500,0000**
80	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLA	1/1.000	**2,0600**	**2.060,0000**
81	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/2.000	**3,3900**	**6.780,0000**

82	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/GR **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/1.000	**7,1300**	**7.130,0000**
83	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/1.000	**6,9300**	**6.930,0000**
84	NITROFURANTOINA 100 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/50.000	**0,3500**	**17.500,0000**
85	OLEO MINERAL 100 ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/5.000	**15,0000**	**75.000,0000**
86	OMEPRAZOL 20 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/150.000	**0,1100**	**16.500,0000**
87	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/2.000	**11,4900**	**22.980,0000**
88	PARACETAMOL 500 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/30.000	**0,1200**	**3.600,0000**
89	PERMETRINA 1% 60ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/1.000	**6,3500**	**6.350,0000**
90	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,0600**	**1.200,0000**
91	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/2.000	**9,2000**	**18.400,0000**
92	PREDNISONA 20 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/30.000	**0,2700**	**8.100,0000**

93	PREDNISONA 5 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/20.000	**0,1000**	**2.000,0000**
94	PROMETAZINA 50MG/ML INJETAVEL **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/500	**5,2900**	**2.645,0000**
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SACHÊS	1/5.000	**2,0000**	**10.000,0000**
96	SIMETICONA/ DIMETICONA GOTAS 75 MG 10 ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/2.000	**2,3800**	**4.760,0000**
97	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	COMPRIMIDO	1/100.000	**1,0100**	**101.000,0000**
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-CREME 50GR **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BISNAGA	1/1.000	**8,9900**	**8.990,0000**
99	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETROPINA 400 MG – BAC **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,4200**	**4.200,0000**
100	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG 30 ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/2.000	**1,5300**	**3.060,0000**
101	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO GOTAS **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/500	**10,0000**	**5.000,0000**

102	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	AMPOLAS	1/5.000	**1,2700**	**6.350,0000**
103	IVERMECTINA 6 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/5.000	**0,4100**	**2.050,0000**
104	CICLOBENZAPRINA 5 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/10.000	**0,2300**	**2.300,0000**
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/3.000	**0,1400**	**420,0000**
106	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FRASCO	1/1.000	**14,8500**	**14.850,0000**
107	GLICAZIDA 30 MG **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COMPRIMIDO	1/30.000	**0,3000**	**9.000,0000**
				TOTAL	**R$ 1.244.211,0000**

OBS: Nos preços propostos acima deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados separado.

5.1 O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, o qual foi realizado através de pesquisa com fornecedores do ramo com valores homologados.

5.2 Após cálculo da mediana chegou-se ao valor total estimado referente a prestação do serviço em **R$ 1.244.211,00 (**um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais).

6. JUSTIFICATIVA:

A necessidade que originou esta demanda está intrinsicamente relacionada à garantia da continuidade e qualidade da assistência farmacêutica prestada pela instituição de saúde, sendo fundamental para o atendimento adequado aos pacientes nas diversas especialidades médicas que compõem o serviço público. Trata-se de uma demanda resultante da constante necessidade de manutenção de um estoque regular e atualizado de medicamentos e insumos farmacêuticos, de modo a assegurar o acesso dos usuários do sistema de saúde a terapias essenciais, tratamentos de condições agudas e crônicas, suporte a procedimentos de urgência e emergência, além da promoção e recuperação da saúde.

A relação direta com o interesse público se evidencia na promoção do direito constitucional à saúde, prevenindo a desassistência farmacológica, minimizando riscos associados à descontinuidade de tratamentos, agravamento de enfermidades, elevações nos índices de morbimortalidade e eventuais sobrecargas no sistema de saúde. Além disso, a disponibilidade desses itens permite o atendimento a diferentes perfis de pacientes, incluindo grupos vulneráveis como crianças, idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas, e viabiliza ações de saúde pública, como programas de prevenção, combate a epidemias, vacinação e vigilância sanitária.

A partir da avaliação das necessidades do serviço de saúde e considerando o perfil epidemiológico da população atendida, foi identificado o indispensável suprimento de uma ampla variedade de medicamentos, tais como antibióticos, antivirais, anti-inflamatórios, antipiréticos, analgésicos, antiepilépticos, anti-hipertensivos, diuréticos, antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, ansiolíticos, broncodilatadores, antialérgicos, antianêmicos, polivitamínicos, hormônios, produtos para tratamento de doenças metabólicas, gastrointestinais, dermatológicas, cardiovasculares, respiratórias, urológicas, neurológicas, endócrinas, psiquiátricas e infecciosas, dentre outros, em diferentes apresentações farmacêuticas, como comprimidos, ampolas, frascos, bisnagas e cremes. Também foram identificadas necessidades relativas a soluções eletrolíticas, sais para reidratação oral, agentes para controle de sintomas gastrointestinais, antissépticos, produtos para uso oftálmico e dermatológico, fitoterápicos regulamentados, além de insumos para apoio a tratamentos específicos e a manutenção do cuidado integral ao paciente, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.

A demanda decorre, portanto, do compromisso institucional em assegurar que todos os pacientes tenham acesso, em tempo oportuno, aos medicamentos necessários para a prevenção,

controle e tratamento de suas condições de saúde, promovendo assim o bem-estar coletivo, a equidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

Ressalta-se que determinados itens restaram desertos ou fracassados no procedimento licitatório anterior, tornando necessária a realização de novo certame para suprir as demandas não atendidas.

7. FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação está calcada no Estudo Técnico Preliminar.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03.10.303.0018.2090 – Manutenção do programa farmácia básica medicamentos continuados
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
08.02.10.303.0018.2081 – Manutenção da farmácia – dispensação de medicamentos atenção
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
08.02.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
08.01.10.303.0018.2089 – Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

9. FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS E PRAZO

9.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelo Gestor da Secretaria solicitante.

9.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

9.3.Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS, situado na Avenida Integração, nº 2600, Pinhal Grande/RS, conforme solicitação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive despesas com frete, transporte, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

9.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

9.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

9.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

9.7 Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras.

9.8 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

9.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.10 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a

indicação do número deste contrato e número do empenho.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(26/10/2026)**, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

12.4 Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.5 Dentro do prazo previsto no item **12.4** a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. A ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a portaria nº 488/2026.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Viviane Drescher Somavilla, matricula nº 12.181.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Nelize Michelon, matricula n° 12.263.

14.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

15.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

15.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

15.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

15.5. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar

para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17 . CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

f) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "f)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

18. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

18.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

18.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

18.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 18.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme item 10.1.

19.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação ou da respectiva intenção de registro de preços, não sendo admitida a figura do "carona", nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente vedação fundamenta-se em razões de interesse público e de planejamento administrativo, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal e dos órgãos participantes, não havendo previsão de ampliação da demanda decorrente de adesões posteriores.

21. PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande, 27 de outubro de 2026.

_____

FERNANDO FUMAGALLI PIPPI
Secretário Municipal de Saúde

_____

VIVIANE DRESCHER SOMAVILLA

Servidor Responsável

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 0045/2026, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
( ) está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA** que está regularmente enquadrada na categoria:

( ) **MICROEMPRESA (ME),** nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **DEMAIS EMPRESAS (NÃO ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP)**.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____E-mail_____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____Agência: _____Conta Corrente:_____

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	MARCA	MIN/MAX	VALOR UNITÁRIO R$
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO		1/20.000	
3	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMPRIMIDO		1/10.000	
4	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA		1/200	
5	ALBENDAZOL 400 mg	COMPRIMIDO		1/2.000	
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO		1 /5.000	
7	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
8	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO		1/100.000	
9	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125 MG SUSPENSÃO	FRASCO		1/5.000	

10	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASCO		1/1.000	
11	ATROPINA 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA		1/500	
12	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
13	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO		1/2.000	
14	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLAS		1/2.000	
15	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
16	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG / ML	FRASCO		1/100	
17	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS		1/200	
18	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO		1/50.000	
19	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 100 ML	FRASCO		1/3.000	
20	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
21	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
22	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
23	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
24	CEFALEXINA 500 mg	COMPRIMIDO		1/10.000	
25	CETOCONAZOL 20 MG/ML - Shampoo	FRASCO		1/500	
26	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS		1/2.000	

27	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO		1/15.000	
28	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO		1/3.000	
29	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO		1/30.000	
30	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO		1/300	
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCO		1/10.000	
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
33	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO		1/15.000	
34	COLAGENASE 0,6 UI/G COM CLORANFENICOL-0,01 G/G IRUXOL POMADA	BISNAGA		1/300	
35	PROXIMETACAINA 50 MG/ML	FRASCO		1/100	
36	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML	FRASCO		5/5.000	
37	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO		1/2.000	
39	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO		1/30.000	
40	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML	AMPOLAS		1/1.000	
41	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO		1/10.000	
42	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO		1/50.000	
43	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO		1/5.000	

44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS		1/10.000	
45	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 2MG/ML)	AMPOLAS		1/10.000	
46	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO		1/50.000	
47	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML	AMPOLA		1/2.000	
48	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
49	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO		1/1.000	
50	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO		1/50.000	
51	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO		1/50.000	
52	FENOBARBITA 40 MG/ML	FRASCO		1/1.000	
53	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
54	FLUCONAZOL150 MG	COMPRIMIDO		1/5.000	
55	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
56	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLAS		1/10.000	

57	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA		1/1.000	
58	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	AMPOLAS		1/5.000	
59	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO		1/5.000	
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
61	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO		1/100.000	
62	ISOFLAVONA	COMPRIMIDO		1/10.000	
63	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO		1/5.000	
64	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO		1/30.000	
65	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO		1/10.000	
66	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO		1/50.000	
67	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO		1/50.000	
68	LIDOCAINA 20MG/G - GELÉIA	BISNAGA		1/100	
69	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
70	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO		1/1.000	
71	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO		1 /10.000	
72	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
73	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMPOLA		1/2.000	

74	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO		1/5.000	
75	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
76	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G	BISNAGA		1/500	
77	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BISNAGA		1/1.000	
78	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA		1/500	
79	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
80	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA		1/1.000	
81	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 50 UI/G	BISNAGA		1/2.000	
82	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/GR	BISNAGA		1/1.000	
83	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO		1/1.000	
84	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO		1/50.000	
85	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO		1/5.000	
86	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO		1/150.000	
87	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML	AMPOLAS		1/2.000	
88	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO		1/30.000	

89	PERMETRINA 1%-60ML	FRASCO		1/1.000	
90	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO		1/20.000	
91	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML	FRASCO		1/2.000	
92	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO		1/30.000	
93	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO		1/20.000	
94	PROMETAZINA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS		1/500	
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE)	SACHÊS		1/5.000	
96	SIMETICONA/ DIMETICONA GOTAS 75 MG 10 ML	FRASCO		1/2.000	
97	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO		1/100.000	
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-CREME 50GR	BISNAGA		1/1.000	
99	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETROPINA 400 MG - BAC	COMPRIMIDO		1/10.000	
100	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG 30 ML	FRASCO		1/2.000	
101	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO GOTAS	FRASCO		1/500	

102	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	AMPOLAS		1/5.000	
103	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO		1/5.000	
104	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO		1/10.000	
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO		1/3.000	
106	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR	FRASCO		1/1.000	
107	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO		1/30.000	

Data:

_____

Empresa
CNPJ

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0045/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 139/2026**, **Edital n° 088/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa ..... , CNPJ n° ..... com sede ....., representada por seu (.....cargo na empresa) ....., CPF n° ....., doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2.734, de 1° de julho de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos diversos para atender às necessidades de assistência farmacêutica e tratamento de pacientes na instituição de saúde.

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelo Gestor da Secretaria solicitante.

2.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

2.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS, situado na Avenida Integração, nº 2600, Pinhal Grande/RS, conforme solicitação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive despesas com frete, transporte, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

2.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

2.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

2.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

2.7 Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras.

2.8 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

2.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

2.10 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03.10.303.0018.2090 – Manutenção do programa farmácia básica medicamentos continuados

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

08.02.10.303.0018.2081 – Manutenção da farmácia – dispensação de medicamentos atenção

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

08.02.10.301.0018.2077 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

08.01.10.303.0018.2089 – Manutenção da secretaria de saúde

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(26/10/2026),** com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.5. Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Viviane Drescher Somavilla, matricula nº 12.181.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Nelize Michelon, matricula n° 12.263.

8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS

relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

11.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13. PENALIDADES:
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

_____ _____

Lucas Michelon — Empresa
Prefeito de Pinhal Grande